

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

Nota Técnica nº 20/2017/CGPA/DPE/SIH/MI

Brasília. 17 de fevereiro de 2017.

Referência: 59100.000310/2016-14

Ao Sr. Antonio Luitigards Moura

Assunto: Atuação da ANA na fiscalização das barragens do PISF e relatório de acompanhamento das condicionantes interpostas pelo Ofício nº 02001.003236/2016-99 DILIC/IBAMA, de 30 de março de 2016 referentes a autorização de testes e comissionamento do PISF.

1 HISTÓRICO

A Agência Nacional de Águas – ANA, enquanto órgão de regulação na área de recursos hídricos, está acompanhando sistematicamente as atividades desenvolvidas pelo Ministério da Integração Nacional – MI para a implantação do PISF.

A seguir são elencados documentos encaminhados por aquela agência a este ministério, solicitando informações a respeito do empreendimento.

Em 28 de abril de 2016, foi encaminhado o oficio nº 182/2016/SFI-ANA, solicitando ao MI a instalação de medidores de vazão em divisas de estados, principais derivações TUDs de reservatórios e ao longo dos canais.

Ofício nº 1/2016/COSER/SRE-ANA, de 08 de julho, em que a Agência solicita informações sobre os portais de entrega de água do PISF. Tal solicitação foi motivada pelo pedido do MI de alteração do inciso III do artigo 4° da Resolução ANA n° 411/2005, que trata do início da operação do empreendimento.

Oficio Circular nº 56/2016/SRE-ANA datado de 4 de novembro de 2016 em que a ANA solicita o preenchimento de formulário para elaboração do Relatório de Segurança de Barragens 2016 para Empreendedores Fiscalizados pela ANA.

Os Ofício nº 02001.008959/201412 GABIN/PRESI/IBAMA, de 12 de agosto de 2014, e nº 02001.0011349/201587 DILIC/IBAMA, de 08 de outubro de 2015, autorizaram os testes e comissionamento nas primeiras estruturas do PISF.

O Oficio nº 02001.003236/2016-99 DILIC/IBAMA, de 30 de março de 2016 autoriza os testes e comissionamento nas estruturas do PISF até a adutora Monteiro e o reservatório Caiçara.

A presente NT apresenta os esclarecimentos sobre a atuação da ANA na fiscalização de barragens do PISF e encaminha os relatórios de acompanhamento das condicionantes interpostas pelo Ibama, em continuidade a fase de testes e comissionamento.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA 2.

Em relação a atuação da ANA quanto ao acompanhamento das barragens do PISF, o MI vem realizando comunicações através dos seguintes documentos.

Em resposta ao oficio nº 001/2016/COSER/SRE-ANA que solicita informações sobre os portais de entrega de água do PISF. Tal solicitação foi motivada pelo pedido do MI de alteração do inciso III do artigo 4º da Resolução ANA nº 411/2005, que trata do início da operação do empreendimento, o MI encaminhou o Oficio nº 332/2016/DPE/SIH, encaminhando as informações pertinentes.

A resposta deste levou a ANA a emitir a resolução nº 1133, de 19 de setembro de 2016 (Anexo I), alterando resolução nº 411, de 22 de setembro de 2005 (Anexo II), que outorga o direito de uso do PISF. Neste documento é solicitado que o Ministério, enquanto empreendedor do PISF, deve cumprir o disposto na Resolução ANA nº 833, de 05 de dezembro de 2011 (Anexo III), que estabelece critérios gerais para emissão de outorga. Esta, por sua vez, traz em seu capítulo II as obrigações para outorga de barragens, todas relacionadas à segurança destas estruturas e, como o empreendedor deverá repassar informações à ANA, permitir acesso à fiscalização da ANA, realizar inspeções, manter responsável técnico e etc.

O Oficio n.º 32/2017/DPE/SIH/MI encaminhou o formulário preenchido para elaboração do Relatório de Segurança de Barragens, do ano de 2016, daquela instituição. Neste formulário estão contidas informações a respeito de documentação que o MI possui sobre a barragem, de eventuais incidentes e acidentes acontecidos, informando que não houve incidente nem acidente nas barragens do PISF, e ainda custo das medidas de segurança e espaço para observações.

Em resposta ao Ofício nº 182/2016/SFI-ANA em que a Agência solicitando ao MI a instalação de medidores de vazão em divisas de estados, principais derivações TUDs de reservatórios e ao longo dos canais, o MI encaminhou o Oficio nº 348/2016-SIH/MI contendo as informações solicitadas.

Já com relação ao acompanhamento ambiental referentes aos testes e comissionamento das estruturas estabelecidos por meio do Oficio nº 2001.008959/201412 GABIN/PRESI/IBAMA, no ano de 2014 e Oficio nº 02001.0011349/20158 DILIC/IBAMA, no ano de 2015, tiveram os relatórios de acompanhamento encaminhados ao Ibama por meio do 158/2015/CGPA/DPE/SIH/MI e Oficio nº 012/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, respectivamente. O Relatório Anual de Cumprimento dos Programas Ambientais nº 17 também complementou informações relativas as ações do comissionamento.

Em continuidade ao acompanhamento das atividades ambientais relacionadas ao testes e comissionamento e em cumprimento ao Plano Estratégico de Comunicação social, foram realizadas atividades de Comunicação Itinerante Rural por meio da realização de ações informativas e de conscientização, no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, e estão relatadas no "Relatório das Atividades Desenvolvidas no Programa de Comunicação Social de Comissionamento e Testes de Estruturas dos Eixos Norte e Leste do PISF" (Anexo IV).

Com relação as atividades de resgate e afugentamento da fauna previamente a enchimento dos canais e reservatórios, conforme exigência no Projeto Básico Ambiental do PISF, estão sendo realizadas de acordo com o avanço da água e estão sintetizadas no "Relatório das Atividades do Subprograma de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre da Fase de Teste e Comissionamento das Estruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional" (Anexo V).

Por fim, as atividades de inspeção ambiental e limpeza dos canais e reservatórios são executadas e estão demonstradas por meio do "Relatório Fotográfico do Comissionamento do PISF "(Anexo VI).

CONCLUSÃO 3.

As informações apresentadas nesta Nota Técnica mostram o acompanhamento sistemático da Agência Nacional de Águas da outorga do PISF junto ao MI.

Os documentos citados também mostram que o MI estará sujeito a fiscalização da ANA, uma vez que a resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011 estabelece as normas para outorga, dentro das quais estão contidos os aspectos ligados à segurança das barragens outorgadas, e que aquela Agência é a responsável pela verificação do cumprimento das condicionantes da outorga, conforme resolução nº 1133, de 19 de setembro de 2016, a qual retifica a outorga do PISF.

Com relação as condicionantes da autorização de testes e comissionamento, as atividades vem sendo desenvolvidas conforme apontado no item 2 desta nota técnica, sugere-se, portanto, encaminhar os relatórios de atividades de monitoramento realizadas na fase de testes e comissionamento para apreciação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Em anexo são apresentados os seguintes documentos:

Anexo I - Resolução nº 1133, de 19 de setembro de 2016;

Anexo II -Resolução nº 411, de 22 de setembro de 2005;

Anexo III -Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011;

Anexo IV - Relatório das Atividades Desenvolvidas no Programa de Comunicação Social na 3ª fase de Comissionamento e Testes de Estruturas dos Eixos Norte e Leste do PISF:

Anexo V - Relatório das Atividades do Subprograma de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre da Fase de Teste e Comissionamento das Estruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional;

Anexo VI - Relatório Fotográfico do Comissionamento das Estruturas do Projeto de Integração do PISF.

Encaminho à consideração superior

(assinado eletronicamente)

JULIO CESAR SEBASTIANI KUNZLER

Analista de Infraestrutura

(assinado eletronicamente)

RENATO ROCHA DIAS SANTOS

Analista de Infraestrutura

(assinado eletronicamente)

DAVI TADEU BORGES MARWELL

Analista de Infraestrutura

De acordo, encaminha-se ao DPE, recomendando o encaminhamento.

(assinado eletronicamente)

ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODÍSIO

Coordenadora Geral de Programas Ambientais



Documento assinado eletronicamente por Julio César Sebastiani Kunzler, Analista de Infraestrutura, em 17/02/2017, às 17:03, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Davi Tadeu Borges Marwell, Analista de Infraestrutura, em 17/02/2017, às 17:04, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Renato Rocha Dias Santos, Analista de Infraestrutura, em 17/02/2017, às 17:14, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Elianeiva de Queiroz Viana Odisio, Coordenador Geral de Programas Ambientais, em 17/02/2017, às 17:15, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0460849 e o código CRC 023A9BE6.